

EDITAL PE 91954/2024

A **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**, por intermédio da **Diretoria Administrativa da Pró-Reitoria de Administração e Finanças**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

MODALIDADE	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO COMPRAS GOV
Pregão Eletrônico	21.610.909-0	91954/2024
11 LOTES – 11 itens		
IMPORTANTE		
PROVEDOR ELETRÔNICO:	COMPRAS.GOV	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 08h00min do dia 21/11/2024.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DEPREÇOS:	Dia 05/12/2024 às 10h00min.	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	Protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.	
MODO DA DISPUTA	ABERTO	

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados, sob demanda, por um período de 12 meses, englobando os postos de Motoristas e Copeira(o), em ambiente administrativo, com seus respectivos benefícios e insumos, tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, visando atender as demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em todos os campi e suas unidades vinculadas (Reitoria e Pró-Reitorias), com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto.

Obs 1) Os motoristas serão responsáveis por atender às demandas de viagens programadas entre os campi da UNESPAR, além de viagens para a capital e outros estados, conforme necessário. - Estima-se uma previsão de 200 viagens anuais, entre viagens do tipo interior/interior, capital/interior e interior/capital, incluindo a possibilidade de 100 viagens com pernoite

Obs 2) Para atender a eventos e necessidades institucionais, prevê-se que os motoristas possam realizar viagens com pernoite, além de viagens aos sábados e domingos, conforme demanda. - Os valores relativos a diárias e adicionais de trabalho aos finais de semana seguirão a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2023/2024.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 859.520,64 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 3390.3704

Fonte: 500.000000

Dotação orçamentária: 45.4546.12.364.34.8131

Elemento da despesa: 3390.3708

Fonte: 500.000000

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Portal de Compras do Governo Federal – Compras.Gov O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, no Portal de Transparência do Estado do Paraná, endereço eletrônico <http://www.transparencia.pr.gov.br/> e no Sistema GMS de Compras e contratações do estado, endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação Celso Santo Grigoli, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1051/2024, e equipe de apoio pela portaria Nº 934/2024 sendo servidores da Reitoria.

E-mail: celso.grigoli@unespar.edu.br

Telefones: (44) 3518-1832

Endereço: Avenida Comendador Norberto Marcondes 733 Campo Mourão Pr.
atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 Esclarecimentos e Impugnações

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 Recursos e Contrarrazões

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 Disponibilidade dos Autos

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor global por lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1. Tratando-se de licitação para Ampla Disputa, será regida pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei Complementar Estadual nº 163/2013, devendo ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme dispõe o art. 116 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7. Não existindo a situação de empate prevista do item 7.3, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

5.8. O disposto no item 7.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS

Anexo I	Termo De Referência;
Anexo II	Documentos De Habilitação;
Anexo III	Modelo De Descritivo Da Proposta De Preços;
Anexo III.I	Modelo De Planilha Individual Por Posto De Trabalho
Anexo IV	Modelo De Procuração;
Anexo V	Modelo De Declaração;
Anexo VI	Locais De Entrega;
Anexo VII	Minuta De Contrato;
Anexo VII.I	Minuta De Acordo De Nível De Serviços – ANS
Anexo VIII	Modelo De Declaração De Enquadramento ME/EPP;
Anexo IX	Declaração LGPD;
Anexo X	TERMO DE VISTORIA

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASGOV, na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual COMPRAS.GOV.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual COMPRASGOV, conforme instruções que podem ser obtidas na página <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Estadual COMPRASGOV implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica em tela.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.1 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global e unitário do lote;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviço.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (XXXX) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (XXX) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de Novembro de 2024.

Helena de Oliveira Leite
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Portaria nº 1140/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados, sob demanda, por um período de 12 meses, englobando os postos de Motoristas e Copeira(o), em ambiente administrativo, com seus respectivos benefícios e insumos, tais como: equipamentos, materiais, EPI's e uniformes, visando atender as demandas estimadas da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, em todos os campi e suas unidades vinculadas (Reitoria e Pró-Reitorias), com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, de acordo com a especificidade de cada tipo de posto.

1.1.1 A contratação contemplará:

1.1.1.1 5 postos de copeira(o): distribuídos entre os campi de Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória, a sede da reitoria em Paranavaí, e o escritório operacional da reitoria em Curitiba.

1.1.1.2 6 postos de motoristas categoria D: distribuídos entre os campi de Paranaguá, Paranavaí, Campo Mourão, União da Vitória, a sede da reitoria em Paranavaí e escritório operacional da reitoria em Curitiba.

1.2

LOTE 01 – AMPLA DISPUTA								
(Campus Apucarana – Solicitação GMS 47708/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
TOTAIS					-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 02 – AMPLA DISPUTA								
(Campus Campo Mourão – Solicitação GMS 47709/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
TOTAIS					-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 03 – AMPLA DISPUTA								
(Campus Paranaguá – Solicitação GMS 47712/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20

		Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário						
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
				TOTAIS	-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 04 – AMPLA DISPUTA								
(Campus Paranavaí – Solicitação GMS 47714/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
				TOTAIS	-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 05 – AMPLA DISPUTA								
(Sede da Reitoria (Paranavaí) – Solicitação GMS 47716/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
TOTAIS					-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 06 – AMPLA DISPUTA								
(Escritório da Reitoria (Curitiba) – Solicitação GMS 47720/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0310.100788	Posto, TIPO: Motorista Categoria Profissional D, CARGA HORÁRIA: 44horas semanais, PERÍODO: Segunda a sexta e sábados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com uniforme, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE	44 horas	Diurno	01	R\$ 6.715,60	R\$ 6.715,60	R\$ 80.587,20

		MEDIDA: Unitário						
02	0310.67857	Prestação de Serviços, Motorista, Provisão para viagens, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	--	--	09	R\$ 196,68	R\$ 1.770,12	R\$ 21.241,44
				TOTAIS	-	R\$ 6.912,28	R\$ 8.485,72	R\$ 101.829,04

LOTE 07 – EXCLUSIVO ME/EPP								
(Campus União da Vitória – Solicitação GMS 47687/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0306.11137	Posto, Copeira, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeção de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40 horas	Diurno	01	R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28
				TOTAIS		R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME/EPP								
(Campus Paranavaí – Solicitação GMS 47691/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo

01	0306.11137	Posto, Copeira, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeção de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40 horas	Diurno	01	R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28
TOTAIS						R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28

LOTE 09 – EXCLUSIVO ME/EPP								
(Campus Paranaguá – Solicitação GMS 47696/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0306.11137	Posto, Copeira, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeção de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40 horas	Diurno	01	R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28
TOTAIS						R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28

LOTE 10 – EXCLUSIVO ME/EPP								
(Sede da Reitoria (Paranavaí) – Solicitação GMS 47702/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0306.11137	Posto, Copeira, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeção de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40 horas	Diurno	01	R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28

	TOTAIS		R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28
--	---------------	--	-----------------	-----------------	------------------

LOTE 11 – EXCLUSIVO ME/EPP (Escritório Operacional da Reitoria (Curitiba) – Solicitação GMS 47706/2024)								
Item	GMS	Descrição	Carga Horária	Regime	Qtde.	Preços máximos para a licitação		
						Preço unitário máximo	Preço mensal máximo	Preço anual (12 meses) máximo
01	0306.11137	Posto, Copeira, 40 horas semanais, De segunda a sexta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Confeccionar e entregar uniforme e Equipamentos de Proteção Individual EPI's, UNID. DE MEDIDA: Unitário	40 horas	Diurno	01	R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28
				TOTAIS		R\$ 4.142,44	R\$ 4.142,44	R\$ 49.709,28

1.2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2.3 Os serviços a serem contratados, constituem-se atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias, aos cargos públicos ou as funções exclusivas de estado e à área de competência legal da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, com requerimento de escolaridades compatíveis com as funções, e experiência profissional nas áreas de atuação a ser contratado, conforme descritivo em anexo

1.3 Especificações Técnicas

1.3.1 MOTORISTA CATEGORIA D | CBO – 7823-05 – Lote 01 - 06

O candidato deverá apresentar original e cópias dos documentos:

- Possuir certificado de segundo grau completo de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Ser maior de 21 anos;
- Carteira de habilitação mínima categoria D;
- Curso básico de qualificação profissional com 170 horas/aula;
- Comprovantes de 3 anos de tempo de serviço ou experiência profissional comprovada na área correlata de sua responsabilidade;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Dirigir e manobrar veículos;
- Transportar pessoas ou cargas;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;
- Utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização

- sonora eluminosa, software de navegação e outros;
- Efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizam-se de capacidades comunicativas;
 - Limpar e manter os veículos;
 - trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.
 - Realização de viagens dentro do estado, intermunicipais.
 - Carga Horária de 44 horas, sendo primariamente das 08:00 – 17:00 de segunda – sexta e das 08:00 – 12:00 aos sábados. Os horários dos sábados podem ser utilizados, quando acordados, para eventuais outros dias da semana em viagens específicas.
 - Possibilidade de banco de hora: O excesso de horas trabalhadas no dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia ou por folga concedida, de acordo com a quantidade de horas positivadas, de maneira que a compensação se dê dentro do período máximo de 6 (seis) meses.
 - Previsão de Pernoite e Viagens aos Finais de Semana: - Para atender a eventos e necessidades institucionais, prevê-se que os motoristas possam realizar viagens com pernoite, além de viagens aos sábados e domingos, conforme demanda. - Os valores relativos a diárias e adicionais de trabalho aos finais de semana seguirão a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2023/2024.

1.3.2 COPEIRA(O) | CBO – 5134-25 – Lote 07 - 11

O candidato deverá apresentar original e cópias dos documentos:

- Possuir certificado de ensino fundamental completo de estabelecimentos de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.;

DAS ATRIBUIÇÕES

- Preparar e servir café, chá, água e outros alimentos simples, conforme solicitado, em ambientes administrativos e áreas de convivência da CONTRATANTE;
- Realizar a higienização e organização de utensílios, equipamentos de copa, tais como cafeteiras, garrafas térmicas, entre outros;
- Manter a limpeza e organização das áreas de copa e refeitórios, garantindo o adequado funcionamento do ambiente para os usuários;
- Controlar e realizar o pedido de insumos, como café, açúcar, chás e descartáveis, observando o consumo e a necessidade de reposição;
- Realizar o preparo de pequenas refeições, como lanches rápidos, quando necessário;
- Executar a limpeza de mesas, bancadas, armários e superfícies utilizadas na preparação e distribuição dos alimentos;
- Coletar e descartar resíduos, respeitando normas de higiene e segurança, para manter o ambiente de trabalho limpo e adequado;
- Zelar pela organização dos itens de copa, mantendo o ambiente em condições de uso contínuo;
- Seguir normas de higiene e segurança alimentar no preparo e manuseio de alimentos e bebidas;
- Colaborar com o bom andamento das atividades e o atendimento adequado às necessidades de servidores, professores e visitantes.

1.4 Exigências com pessoal

- 1.4.1** Grau de escolaridade.
- 1.4.1.1** Ensino Fundamental Incompleto (Copeira - 5134-25) Ensino Fundamental até a 4ª série (Motorista Categoria D - 7823-05)
- 1.4.1.2** Os empregados deverão usar uniforme, equipamentos de proteção individual e crachá de identificação no local de trabalho.
- 1.4.1.3** Cumprir os horários estabelecidos de entrada e saída do serviço;
- 1.4.1.4** Fazer uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual que lhe forem fornecidos;
- 1.4.1.5** Executar a limpeza e conservação dos equipamentos e das áreas que lhe forem atribuídas, conforme a técnica e rotinas adotadas pela Instituição, dentro do tempo previsto para cada tarefa;
- 1.4.1.6** Comunicar à supervisão ou coordenação do serviço qualquer problema que venha a interferir na atividade ou na qualidade do serviço de higiene e limpeza;
- 1.4.1.7** Zelar pelo patrimônio da área sob sua responsabilidade;
- 1.4.1.8** Promover a qualidade dos serviços prestados, dentre outras atribuições;
- 1.4.1.9** Higiene no local de trabalho;
- 1.4.1.10** Manter asseio e higiene pessoal;
- 1.4.1.11** Lavar as mãos sempre que necessário;
- 1.4.1.12** Usar uniforme e calçados próprios e limpos;
- 1.4.1.13** Alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;
- 1.4.1.14** Não fumar nos ambientes internos do local de trabalho;

1.5 Da execução dos serviços

1.5.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço (OS), em local indicado pela UNESPAR, dentro do Estado do Paraná (Anexo VI).

1.5.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no item 1.2 deste anexo.

1.5.3. Constatando que a prestação de serviço recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a, a efetuar a troca dentro do menor prazo possível.

1.5.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do serviço recusado, a contratante procederá a abertura para apuração de responsabilidades, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.5.5. Os serviços predispostos a execução, serão sediados nos locais indicados, podendo a CONTRATADA requerer a mudança para outros locais na regionalização disposta no lote, de comum acordo se assim as necessidades exigirem conforme abaixo:

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Sede Reitoria

Local para serviço:

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná

Telefone: (44) 3424-0100;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Escritório Operacional da Reitoria

Local para serviço:

Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro – Curitiba – Paraná

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná
Telefone: (41) 3515-6000;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Apucarana

Local para serviço:
Av. Minas Gerais, 5021 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana – Paraná
Telefone: (43) 3420-5700;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Campo Mourão

Local para serviço:
Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão - Paraná
Telefone: (44) 3518-1880;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranaguá

Local para serviço:
Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá – Paraná
Telefone: (41) 3189-2300;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranavaí

Local para serviço:
Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Parque Morumbi – Paranavaí – Paraná
Telefone: (44) 3141-4338;

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus União da Vitória

Local para serviço:
Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro - União da Vitória - Paraná
Telefone: (42) 3521-9100;

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços continuados para LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO E OUTROS, visando a manutenção dos campi e dos escritórios da reitoria da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

2.2. O quantitativo estimado foi conseguido por meio de consulta aos sete campi da UNESPAR levando em consideração as necessidades básicas para o funcionamento dos setores administrativos e pedagógicos. Foram levadas em consideração as necessidades de transporte interno, a necessidade de manutenção predial, entre outros.

2.3. As especificações dos serviços continuados são baseadas em padrões encontrados no mercado de trabalho, com buscas em convenções sindicais que levam em consideração os benefícios mínimos necessários aos funcionários que ocuparão os postos bem como a

qualificação mínima para que possam atender à instituição com qualidade, permitindo ainda uma ampla disputa entre os fornecedores.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução como um todo consiste na contratação de postos de trabalho para motoristas de categoria D e copeiras, a fim de atender às demandas da universidade pública estadual. Esses postos desempenham um papel essencial tanto nos setores administrativos e de apoio quanto em áreas específicas que necessitam de serviços de transporte e suporte operacional diário.

A solução compreende a disponibilidade regular e contínua desses profissionais ao longo do período contratual, garantindo a prestação adequada dos serviços e o atendimento das necessidades da universidade. A seleção de motoristas de categoria D e copeiras é fundamental para evitar lacunas e assegurar que todas as atividades sejam realizadas de forma eficiente e segura, atendendo às demandas de transporte, logística e suporte, especialmente em espaços como o escritório da reitoria, salas administrativas e áreas de convivência.

Além da contratação de motoristas e copeiras em si, a solução também abrange exigências relacionadas à qualificação, capacitação contínua e à avaliação periódica dos profissionais, sempre que necessário. Essas exigências visam garantir que os profissionais contratados possuam as competências técnicas e comportamentais exigidas para o bom desempenho de suas atividades, cumpram as normas de segurança e atuem de forma alinhada aos padrões de qualidade e segurança da universidade. A capacitação contínua e a avaliação adequada contribuem para o desenvolvimento profissional e para a segurança dos usuários dos serviços.

A escolha desse tipo de solução foi justificada técnica e economicamente, levando em consideração diversos fatores, tais como:

- a)** Necessidades da universidade: A solução foi selecionada para atender às demandas específicas dos setores administrativos e de apoio da universidade, que necessitam de profissionais qualificados para atuar como motoristas de categoria D e copeiras.
- b)** Qualidade e adequação: A solução escolhida foi considerada a mais adequada em termos de qualidade, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos, como qualificação, experiência e capacidade técnica. Os critérios de seleção e os padrões de qualidade foram criteriosamente avaliados para garantir a conformidade dos profissionais com as necessidades da universidade.
- c)** Relação custo-benefício: A solução foi selecionada levando em conta a relação custo-benefício, buscando obter o melhor valor pelos recursos investidos. Foram considerados aspectos como o custo da contratação, as condições oferecidas, a qualificação dos profissionais e a necessidade de capacitação e avaliação ao longo do tempo.

Em resumo, a solução como um todo compreende a contratação de postos de motoristas de categoria D e de copeiras, acompanhada das exigências de qualificação, capacitação e avaliação. A escolha dessa solução foi fundamentada nas necessidades da universidade, na qualidade e adequação dos profissionais e na relação custo-benefício.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado em conformidade com o disposto no art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/2023, por meio de cotações com fornecedores.

4.2 Além disso, foram utilizados como referência outros contratos vigentes da administração estadual que possuem o mesmo objeto, permitindo uma análise mais abrangente e precisa dos valores praticados.

4.3 Foi considerada a média dos preços obtidos, adotando-se uma medida de tendência central que representa uma forma mais robusta e confiável para a definição dos preços.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos requeridos neste certame, serão adquiridos por meio de processo licitatório dividido em 11 (onze) lotes, conforme discriminado no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Sendo assim, tal como ele está, é absolutamente compatível com os interesses da Administração na busca da competitividade, economicidade, legalidade, impessoalidade, bem como não há perda de especificação técnica.

5.3. Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e na gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação múltipla de postos de trabalhos e de empresas para o mesmo objeto, local e horário, gerando múltiplos contratos, e conflitos de orientações e comportamentos empresariais.

5.4. O fracionamento além do já estabelecido romperá com o princípio da padronização que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, as condições de garantias oferecidas, bem como a economia de escala, oferecendo risco ao interesse público, bem como poderá haver precarização do interesse do trabalhador.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Que promova campanhas e palestras de conscientização visando demonstrar as formas de sustentabilidade que podem ser aplicadas pelos empregados em seu local de trabalho;

6.1.2. Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, combustíveis e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.3. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas em seus equipamentos ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual n.º 16.075/2009;

6.1.4. Que atenda a orientação no que diz respeito a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos dos Decretos Estaduais n.º 8.426/2017 e n.º 4.167/2009;

6.1.5. Que responsabilizar-se integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.1.6. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.1.7. Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.1.8. Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.1.9. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; e

6.1.10. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do termo de referência.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, no que couber.

7.2 Quanto ao disposto no art. 48 da LC n.º 123/2006, o edital aplicará a destinação de lotes exclusivos para os lotes com valor global inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em relação ao inciso I, e já no caso do inciso III, o qual versa a respeito de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a qual não se aplica neste procedimento licitatório haja vista não se tratar de objeto de natureza divisível.

7.3 Quando o valor do lote for superior a R\$ 80mil, não se aplicam as regras para contratação exclusiva de MPE's.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificação como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em Edital, conforme art. 392, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

8.2 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da empresa Contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Apresentar relação nominal e qualificada dos trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho.

- 9.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.1.6.** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.7.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.9.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.10.** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.12.** A CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato, de acordo com o § 1º, art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021; Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 9.1.13.** Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- 9.1.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.15.** Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência dos serviços contratados;
- 9.1.16.** Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
- 9.1.17.** Substituir os funcionários, cuja conduta seja julgada inconveniente, bem como os que estiverem em gozo de férias e em eventuais faltas;
- 9.1.18.** Executar periodicamente programas de treinamento e aperfeiçoamento de seus empregados;
- 9.1.19.** Manter atualizadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;
- 9.1.20.** Fornecer vale-transporte aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 9.1.21.** Fornecer vale-refeição aos empregados, de acordo com as prescrições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 9.1.22.** Cumprir todas as condições estabelecidas no Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- 9.1.23.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.1.24.** Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

9.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.26. Cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos.

9.1.27. O representante legal da empresa, dará anuência em todos os casos de ingresso ou substituição de pessoas vinculadas à prestação de serviço em razão de necessidade de investigação social;

9.1.28. A CONTRATADA por intermédio de seu representante legal, responsabilizar-se-á integralmente pelos seus empregados bem como (pelos) serviços a serem prestados nos termos da legislação vigente;

9.1.29. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.1.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.31. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, os quais deverão passar por entrevista pelo órgão contratante/unidade, para identificação do perfil diante das especificidades das atividades a serem desenvolvidas.

9.1.32. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, referentes a prevenção de acidentes (CIPA), devidamente comprovado pelo CONTRATANTE com certificado próprio.

9.1.33. Cumprir os dispositivos legais e regulamentares, para preenchimento do novo quadro de trabalhadores, conforme o disposto na Lei Estadual nº 18.712/2016.

9.1.34. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, nos termos do artigo 415 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

9.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos;

9.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.2.9. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2.10. O representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual n.º 18.712/2016, no que se refere a utilização do Banco de Dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná / Portal / MTE – Mais Empregos. As empresas deverão comprovar mediante certidão que pesquisou ou ofertou vaga e contratou através do referido portal, para preencher seus quadros de trabalhadores relacionados ao contrato;

9.2.11. O representante da Administração deverá observar o cumprimento da Lei Estadual n.º 19.727/2018, que assegura a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual, que tenham em seu quadro funcional mais de duzentos empregados, para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar e que se encontrem sob efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006;

9.2.12. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação serão aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. Por ocasião da entrega, caso o serviço apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o Contratado a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias.

13.2. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o serviço nos endereços relacionados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Artigos 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

13.5. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

13.6. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.9. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná:

b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

- c.5)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- d)** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - d.2)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - d.3)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d.4)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.10.** A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 13.11.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 13.12.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 15.9 acima deverão ser apresentados.
- 13.13.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 13.14.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 13.15.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 13.16.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- 13.17.** A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- I.** 13.18. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes: Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a)** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
 - b)** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
 - c)** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
 - d)** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
 - f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- II. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
 - b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;
 - d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitada da Previdência Social, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- III. Fiscalização diária:**
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
 - b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
 - c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- IV.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia percentual previstos.
- V.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- VI.** A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- VII.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 13.19.** A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
 - b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
 - c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

13.20. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.21. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.22. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.23. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.24. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.25. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.26. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.27. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.28. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.29. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.30. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.31. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.32. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.33. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e

para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.34. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.35. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNESPAR, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.2. seguro-garantia;

14.1.3. fiança bancária.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

14.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

14.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

14.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo a UNESPAR e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

14.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta remunerada na Caixa Econômica Federal, conforme determina o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, tendo como beneficiário a UNESPAR.

14.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome da UNESPAR, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

14.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a UNESPAR a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

14.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

14.10. A garantia vigorará da data de entrada em vigor do contrato até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

14.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

14.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Caso as condições acima não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e os valores das faturas correspondentes a 1(um) mês de serviços serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços

15. NECESSIDADE DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA

15.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos órgãos demandantes, pelos telefones relacionados no Anexo Locais de Prestação de Serviços.

15.2. Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme modelo constante nos Modelos de Declaração (Modelo 02 do Anexo V deste Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 03 do Anexo V deste Edital).

15.3. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e do Anexo VII.

17. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de novembro de 2024

Lucas Berthier Cardoso
PRAF/DIRAD/Divisão de Compras

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1. Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

2. Documentos de Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

3. Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.1.2 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de **Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a 1,0 no índice de **Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a 1,0 no índice de **Liquidez Corrente (LC)**.

4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

4.1.7 As empresas deverão comprovar Capital ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

4.1.8 As empresas deverão apresentar a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

5 Documentos de Qualificação Técnica

5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de mobiliário em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V);

7. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se

refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

ANO: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

LOTE XX – Serviços e Impressões Gráficas XXXXXXXX– Solicitação GMS – XXXXX/2024 XXXXXXXXXXXX				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item XX		XXX	R\$ -	R\$ -
Valor máximo global do lote:				R\$ -

2. A validade da proposta é de **XXXX (XXXX)** dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3482-3200

ANEXO III.I

MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL POR POSTO DE TRABALHO

PLANILHA DE CUSTOS				
DISCRIMINAÇÃO DA MÃO DE OBRA				01
(NOME DO POSTOS)				
A	MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			VALOR TOTAL
A.1	Piso Salarial 44 horas semanais			R\$ 0,00
A.2	SINDICATO - Convenção Coletiva do Trabalho - CCT	00		
Total da Base Salarial				
A	MONTANTE "A" - MÃO DE OBRA	QUAN T.	Unit	Total
A.1	Piso proporcional a carga horária	1	R\$ -	R\$ -
A.2	Adicional de Acúmulo de função	0	R\$ -	R\$ -
A.3	Adicional de Insalubridade	0	R\$ -	R\$ -
A.4	Adicional Noturno	0	R\$ -	R\$ -
A.5	Hora extra reduzida noturna	0	R\$ -	R\$ -
A.4	REMUNERAÇÃO SUBTOTAL			R\$ -
A.8	Encargos Sociais	72,58 %		R\$ -
A.9	TOTAL MONTANTE "A"			R\$ -
B	MONTANTE "B" - BENEFÍCIOS E INSUMOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN T.	V.UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
B	MONTANTE "B" - BENEFÍCIOS	QUAN T.	Unit	Total
B.1	Intrajornada indenizada - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.2	Benefício Social familiar (seguro de vida)	0	R\$ -	R\$ -
B.3	Vale Alimentação (cobertura de férias deverá constar na	0	R\$ -	R\$ -
B.4	Vale transporte (4,50 x 2 x 15,21 dias - 6% Salário)	0	R\$ -	R\$ -
B.5	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.2 a B.4)			R\$ -
B	MONTANTE "B" - INSUMOS	QUAN T.	Unit	Total
B.6	Uniformes (conforme descrição)	1	R\$ -	R\$ -
B.7	EPIs (conforme descrição)	1	R\$ -	R\$ -
B.8	Equipamentos - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.9	Material de Limpeza - não prevista	0	R\$ -	R\$ -
B.10	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.6 a B.09)			R\$ -

B.11	SUBTOTAL INSUMOS (SOMA B.5 + B.10)		R\$
X	SOMA MONTANTE "A" + "B"		R\$
D	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00%	R\$
E	LUCRO BRUTO	0,00%	R\$
F	SUBTOTAL DOS CUSTOS "A" + "B" + "C"		R\$
G	MONTANTE "F"-TRIB. INCIDENTES S/PREÇO FINAL		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		
G.1	COFINS	0,00%	R\$
G.2	PIS	0,00%	R\$
G.3	ISS - lei complementar 40 - Curitiba	0,00%	R\$
G.4	TOTAL MONTANTE "G" (SOMA G.1 a G.3)	0,00%	R\$
H	PREÇO MENSAL POR EMPREGADO		R\$
H	PREÇO MENSAL PARA DOIS EMPREGADO	2	R\$

ENCARGOS SOCIAIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	Valor (R\$)
4.1.	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A	INSS	20,00 %	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
D	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
F	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
G	Seguro Acidente de Trabalho (FAP 1,5 X GRAU DE RISCO 2%)	3,00%	R\$ 0,00
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
	TOTAL	36,80 %	R\$ 0,00
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	11,11 %	R\$ 0,00
C	Incid. do Submódulo 4.1. sobre 13º Salário e Adic. de Férias	4,09%	R\$ 0,00
	TOTAL	15,20 %	R\$ 0,00
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
A	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento	0,03%	R\$ 0,00

	Maternidade		
TOTAL		0,10%	R\$ 0,00
4.4.	PROVISÃO PARA RESCISÃO		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	3,20%	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 0,00
E	Incidência do Submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 0,00
TOTAL		6,31%	R\$ 0,00
4.5.	REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
A	Férias	8,33%	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	1,39%	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais	0,28%	R\$ 0,00
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL	10,36 %	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1. sobre o custo de reposição	3,81%	R\$ 0,00
TOTAL		14,17 %	R\$ 0,00
TOTAL		72,58 %	R\$ 0,00

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do Representante Legal

ANEXO VI – LOCAIS DE ENTREGA

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Sede Reitoria

Local para entrega:

Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná

Telefone: (44) 3424-0100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Escritório Operacional da Reitoria

Local para entrega:

Rua Saldanha Marinho, 131 – Centro – Curitiba – Paraná

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Apucarana

Local para entrega:

Av. Minas Gerais, 5021 – Núcleo Habitacional Adriano Correia – Apucarana – Paraná

Telefone: (43) 3420-5700;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Campo Mourão

Local para entrega:

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão - Paraná

Telefone: (44) 3518-1880;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba I

Local para entrega:

Rua Barão do Rio Branco, 370 – Centro – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3017-2050;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Curitiba II

Local para entrega:

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3515-6000;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranaguá

Local para entrega:

Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro – Paranaguá – Paraná

Telefone: (41) 3189-2300;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus Paranavaí

Local para entrega:

Avenida Gabriel Esperidião, s/nº - Parque Morumbi – Paranavaí – Paraná

Telefone: (44) 3141-4338;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Universidade Estadual do Paraná | UNESPAR – Campus União da Vitória

Local para entrega:

Praça Coronel Amazonas, s/nº - Centro - União da Vitória - Paraná

Telefone: (42) 3521-9100;

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

ANEXO VII – MINUTA PADRÃO

MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° XXXXXXXXX GMS N° XXXX/XXXX

CONTRATANTE: UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná, com sede Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, Paranavaí - PR, 87701-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0001-42, neste ato representada pela Reitora da Instituição, Profª Drª Salete Paulina Machado Sirino nomeada pelo Decreto Estadual nº 6563/2020, inscrita no CPF sob o n.º 513.XXX.549-20, registrada na carteira de identidade do Registro Geral sob o n.º 3.783.XXX-3/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX

FISCAL DOS SERVIÇOS: Conforme publicação da portaria de nomeação n.º xx/2022 – UNESPAR, de xx de xxxx, fica a cargo de(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com registro no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx os encargos de fiscalização dos serviços objeto deste contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Conforme publicação da portaria de nomeação n.º xx/2022 – UNESPAR, de xx de xxxx, fica a cargo de(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com registro no CPF/MF sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx os encargos de gestão deste contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE XX – Serviços e Impressões Gráficas XXXXXXXX– Solicitação GMS – XXXXX/2024 XXXXXXXXXXXX				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
Item XX		XXX	R\$ -	R\$ -
Valor máximo global do lote:				R\$ -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

- 3.1.** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 3.2.** O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).
- 3.2.1.** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente presados.
- 3.3.** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Dotação orçamentária: xx.

Elemento da despesa: xxx.

Fonte: xxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil a ser indicada pela CONTRATADA, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes e serviços efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários do contrato.

Subcláusula Primeira – Os pagamentos serão efetuados nos seguintes prazos:

- I. Serviços efetuadas do dia 1º (primeiro) ao dia 30 (trinta) do mês, deverão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Subcláusula Segunda – Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) emitido pelo GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762 de 19 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1** Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes, conforme Art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 7.1** Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes, ferramentas e equipamentos poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 7.2** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

7.2.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

7.2.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.2.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.2.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.2.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.2.6. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.2.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

7.2.7.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

7.2.7.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

7.2.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.2.9. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

7.2.10. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.2.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.12. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7.2.13. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.2.14. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.2.15. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

7.2.16. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º xxxxxxxxxx, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante recibo, os serviços objeto deste contrato serão considerados recebidos depois que os prepostos dos beneficiários do contrato atestarem a conformidade do fornecimento com as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - Todo serviço entregue em desacordo com as especificações será obrigatoriamente substituído, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 Obrigações do Contratada:

A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com os órgãos e entidades contratantes, ficando obrigada a:

10.1.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.

10.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.2 Obrigações do Contratante:

A Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.2.2.** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4.** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6.** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- 10.2.7.** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de servidor especialmente designado para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

- 11.1.1.** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 11.1.2.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas no Termo de Referência do edital.
- 11.1.3.** Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 11.1.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única – A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES.

12.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- I. Advertência.
 - II. Multa.
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a administração por até 05 (cinco) anos.
- Subcláusula Primeira** – O atraso injustificado no prazo de execução dos serviços implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela dos serviços não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Segunda – Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a rescisão unilateral do contrato e suas consequências, e da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula.

Subcláusula Terceira – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula Quarta – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

Subcláusula Quinta – Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Sexta – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA.

13.1 A CONTRATADA Declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

15.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, na forma do artigo 138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE.

17.1 A CONTRATADA não poderá, salvo em “curriculum vitae”, utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação

profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

Subcláusula única – A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

18.1 Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira – Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda – As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira – Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula Quarta – Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro da cidade de XXXXXXXX/PR, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos

Assim, convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII.I

MINUTA DE ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

Acordo de Nível de Serviços –
ANS, que entre as partes acordam,
na execução do Contrato N.º
XXX/2023, Protocolo N.º
XX.XXX.XXX-X, celebrado
conforme abaixo:

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei nº 13.385/2001, com sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Bairro Centro, nesta cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, neste ato representada pela Reitora da UNESPAR, Sra. Salete Paulina Machado Sirino, nomeada pelo Decreto nº 6563 de 17 de dezembro de 2020, inscrita no CPF/MF sob o n.º 513.XXX.549-20.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, no Estado **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira(o), <estado civil>, <nascimento>, <profissão>, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, portador do RG n.º **X.XXX.XXX-X**, expedido por SSP/XX em **XX/XX/XXXX**, residente e domiciliado no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, número **XXXXX**, <complemento>, **Bairro XXXXXXXXX** CEP **XX.XXX-XXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX** e telefone **(XX) XXXX - XXXX**.

OBJETO DO CONTRATO: O presente acordo tem por objeto contratação de empresa especializada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com seus respectivos insumos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do contrato e seus anexos, e nas condições abaixo estabelecidas e acordadas:

1. Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre a contratada e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento e a fiscalização, exercida no interesse da instituição CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, e que quando for adotado usará as condições assim estabelecidas:

1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará continuamente os serviços contratados para aferir se os resultados estão em conformidade com os termos contratados, bem como observado neste Acordo de Níveis de Serviço estabelecido.

1.2. Para exercer a fiscalização mencionada no subitem anterior, o fiscal deverá observar as orientações do contrato bem como os seguintes procedimentos:

1.2.1. Examinar diariamente a assiduidade dos empregados terceirizados, anotando faltas, atrasos e eventuais substitutos, e o regular cumprimento da jornada de trabalho;

1.2.2. Realizar vistorias e apontar as falhas detectadas, devendo comunicar o preposto da CONTRATADA no mesmo dia da ocorrência, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, excepcionando-se os demais prazos dispostos no contrato, proceda às correções apontadas;

1.2.3. Caso as falhas não sejam corrigidas, o fiscal técnico comunicará o Gestor do Contato, relatando a situação fática, bem como instruindo com a documentação necessária, inclusive com a cópia do documento ou e-mail encaminhado à CONTRATADA;

1.3. O Gestor por sua vez, comunicará o preposto da CONTRATADA para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, apresente as justificativas e/ou a solução das falhas apontadas.

1.4. O controle da fiscalização mediante o Acordo de Níveis de Serviço se usado, terá como norte as diretrizes dispostas a seguir:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO	
ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Executar os serviços contratados com eficácia dentro das suas atribuições/especificações determinadas
Meta a cumprir	Obediência ao disposto nas cláusulas contratuais
Forma de acompanhamento	Procedimentos de fiscalização (lista de frequência, registro de ocorrências, vistorias, comunicação eletrônica e outro meio oficial)
Periodicidade	Ocorrências diárias, por posto, por empregado, e por item – medição mensal
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (conforme disposto em cláusula contratual), sendo renovável a cada prorrogação, se houver
Faixas de ajuste no pagamento	GLOSA DE VALOR MENSAL DO CONTRATO Gradação 1 – glosa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 2 – glosa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na fatura mensal; Gradação 3 – glosa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) na fatura mensal. Ao final do contrato, o último pagamento somente será liberado se não houver nenhum procedimento de glosa pendente.

2. Os procedimentos de apuração do acordo de níveis de serviço serão, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, e constatada a irregularidade:

2.1. O fiscal do contrato comunicará ao Gestor sobre as irregularidades havidas no mês anterior;

2.2. Recebida a comunicação de irregularidade contratual com descrição de fato contemplado no Acordo de Níveis de Serviço, o Gestor do contrato notificará a CONTRATADA para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente justificativa;

2.3. A defesa da CONTRATADA deverá ser protocolizada em formato eletrônico, preferencialmente por meio de protocolo digital ou poderá ser encaminhada como anexo, via e-mail do gestor, respeitados os prazos estipulados;

2.4. Se a CONTRATADA preferir utilizar o Protocolo Digital, deverá informar o número do protocolo ao Gestor do Contrato;

2.5. Apresentada a manifestação ou transcorrido o prazo sem qualquer justificativa por parte da CONTRATADA, o Gestor do Contrato analisará sobre a necessidade ou não de outras diligências, encaminhando, quando necessário, ao fiscal do contrato;

2.6. Após a verificação de cumprimento das etapas e elucidação dos fatos, o Gestor do Contrato informará sobre a tramitação e eventual valor a ser glosado;

2.7. Com o parecer, os autos serão encaminhados a autoridade competente do órgão ou entidade que decidirá pela aplicação ou não da glosa proposta;

2.8. Decidido, os autos retornarão ao Gestor do Contrato para as anotações e comunicações devidas.

2.9. Uma vez comunicada sobre a aplicação de glosa, os autos serão encaminhados à unidade financeira para o ajuste no pagamento;

2.10 Para a apuração do Acordo de Níveis de Serviço o CONTRATANTE adotará a tipificação das ações contempladas na tabela abaixo:

TIPIFICAÇÃO DAS AÇÕES CONTEMPLADAS NO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, GRADAÇÃO E INCIDÊNCIA			
Item	Descrição (ocorrência)	Grau (pontos)	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, ma apresentado ou sem crachá de identificação funcional	1	Por empregado
2	Deixar de cumprir solicitação da Gestão do Contrato	1	Por ocorrência
3	Deixar de entregar o uniforme especificado e quantificado a empregado nas condições especificadas em contrato	1	Por empregado

4	Deixar de orientar os empregados acerca das normas de segurança do trabalho mediante ofício ou cartilha no início da vigência contratual e, posteriormente, quando houver alguma alteração significativa	1	Por empregado
5	Deixar de atender solicitação do fiscal técnico atinente a nãoaceitação dos serviços prestados, de acordo com o ora pactuado.	1	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	2	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do CONTRATANTE qualquer equipamento ou material que não seja de sua propriedade ou que esteja previsto em contrato, sem autorização prévia do fiscal técnico	2	Por item e por ocorrência
8	Deixar de proceder à substituição de empregado no prazo estipulado em contrato	2	Por empregado por dia
9	Permitir a prorrogação da jornada de trabalho deempregado	2	Por empregado e por dia
10	Deixar de encaminhar Carta de Apresentação ao fiscal no dia da eventual substituição ou alocação de novo funcionário	2	Por empregado
11	Contratar pessoa que não preencha os requisitosmínimos exigidos no contrato	3	Por empregadoe por dia

12	Permitir a presença de empregado cuja substituição foi solicitada pelo CONTRATANTE	3	Por empregado e por dia
----	---	---	-------------------------

2.11. O número de pontos mensais a ser ajustado no pagamento é obtido pela fórmula:

2.12. Número de pontos = número de pontos * o número de incidência. (Ex: ocorreu 5 vezes a ocorrência do item 15 com dois empregados e 2 vezes a ocorrência do item 7 com um empregado, que somadas são = $5 \times 3 \times 2 = 30$ pontos + $2 \times 2 \times 1 = 4$ pontos que somados são = 34 pontos).

2.13. Serão considerados para os ajustes no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

QUANTIDADE DE POSTOS	PONTUAÇÃO AFERIDA/MÊS	APLICAÇÃO
Até 30 postos	De 1 até 10 pontos	Notificação
	A partir de 11 pontos	Ajuste no pagamento do valor mensal total apurado

2.14. A faixa de notificação considerará apenas as ocorrências grau 1 e 2.

2.15. As ocorrências de grau 3 serão apuradas e glosadas independentemente da pontuação aferida.

2.16. Para o cálculo de valores proporcionais será sempre considerado o mês comercial de 30 (trinta) dias e os dias efetivamente trabalhados.

2.17. O valor da glosa a ser aplicada é obtido pela fórmula:

2.18. Valor mensal do posto / por 30 dias * a quantidade de postos * o número de dias. (Ex: R\$ 2.500,00 / 30 * 1 * 2 = R\$ 166,66).

2.19. Após a aplicação de 03 (três) advertências, consecutivas ou não, na 4ª (quarta) será aplicada a glosa de maior pontuação no período, reiniciando-se novo ciclo de apuração.

2.20. A aplicação do valor da glosa apurado se dará no pagamento do mês subsequente ao avaliado.

2.21. O ajuste mensal no pagamento à CONTRATADA fica limitado a 4% (quatro por cento) do valor mensal do contrato.

2.22. As demais irregularidades contratuais não previstas no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 193 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo das demais penalidades dispostas no instrumento contratual.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO ACORDO

3.1. Integram o presente acordo, para todos os fins: o termo de referência e seus anexos, apresentado a CONTRATADA durante a realização da pesquisa de preço por parte da CONTRATANTE e a proposta apresentada pelo Contratado durante o processo de contratação.

3.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 202X

Representante UNESPAR

Cargo do representante

Nome da contratada

Nome da representante

Cargo do representante

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() **COOPERATIVA**, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X - TERMO DE VISTORIA

(Timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico n.º xxx/2022

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone n.º (xx) xxxxx-xxxx, por meio de seu representante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R.G. n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Campus de xxxxxxxxxxxx, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. Local e data.

Local e data.

Representante UNESPAR

Cargo do representante

Nome da contratada

Nome da representante

Cargo do representante